



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

Processo nº 9079604110000156.000089/2025-67

Unidade Gestora: CRCBA-DESENPREF

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Agente de Contratação Eraldo Galdino da Silva Júnior **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº [1001637](#).

1.2. **Do Objeto:** Contratação de profissional para atuar como Mestre de Cerimônias na XVII Convenção de Contabilidade da Bahia.

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

Com fundamento na Lei nº 12.249/2010, que atribui aos Conselhos de Contabilidade a competência de promover a Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA) incluiu em seu plano de trabalho o Programa de Gestão de Educação Continuada, que contempla a realização da XVII Convenção de Contabilidade da Bahia, por meio do projeto nº 3012.

Destaca-se, ainda, a Resolução CFC nº 1.543/2018, que estabelece que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs deve estar alicerçado, entre outros pilares, na implementação de diretrizes voltadas ao fortalecimento da imagem institucional do Sistema e da valorização do Profissional da Contabilidade, por meio do aperfeiçoamento técnico e da ampliação das ações de educação continuada.

Com o objetivo de acompanhar as transformações da economia global e a evolução dos processos educacionais em padrões internacionais, o CRCBA investe, por meio de eventos como a XVII Convenção de Contabilidade da Bahia, na qualificação dos profissionais da contabilidade e no fortalecimento da

ciência contábil no Estado da Bahia.

Reconhecida como o maior evento da classe contábil baiana, a Convenção tem como propósito reunir profissionais de renome nacional para debater temas relevantes da área técnico-contábil e da gestão empresarial, com foco no desenvolvimento da profissão. O evento é aberto a todos os públicos e representa uma excelente oportunidade para atualização profissional, troca de experiências e networking qualificado.

Entre os principais objetivos da Convenção, destacam-se:

1. Expor, debater e divulgar temas atuais e tendências da área contábil;
2. Promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade;
3. Proporcionar capacitação técnica, ampliando as condições de atuação profissional;
4. Estimular a ética e a responsabilidade social da profissão;
5. Reforçar a importância e a representatividade política e social da classe contábil na Bahia e no Brasil.

A XVII CCB representa uma oportunidade única para discutir a evolução da profissão contábil, sendo um ambiente propício para geração de negócios, debates técnicos, atualização de conhecimentos e alinhamento com as práticas globais. Trata-se de um ponto de convergência que valoriza a uniformidade, o profissionalismo e os pilares da contabilidade: princípios, normas e ética.

Dada a magnitude e representatividade do evento, torna-se imprescindível a contratação de profissional especializado em cerimonial, com experiência comprovada na condução de eventos institucionais de grande porte. O cerimonialista será responsável por garantir a organização protocolar das solenidades, recepção de autoridades, coordenação de horários e transições entre palestras, além de assegurar o cumprimento das normas de etiqueta e protocolo exigidas em eventos oficiais.

A presença de um cerimonialista qualificado contribuirá diretamente para o êxito da Convenção, promovendo uma imagem institucional positiva, fortalecendo a credibilidade do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA) e proporcionando uma experiência organizada e respeitosa aos participantes e convidados.

Portanto, justifica-se a contratação de cerimonialista como medida essencial para o bom andamento e sucesso da XVII Convenção de Contabilidade da Bahia.

2.2. Base Legal:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.3. **Contratada:** Gilberto Vitória, inscrito sob nº de CNPJ: 4.824.127/0001-30

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 4.229,40 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

2.5. Diante dos dados expostos, o Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº [1001637](#) e **AUTORIZA** a contratação do Mestre de Cerimônias para a XVII CCB.

2.6. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

Eraldo Galdino da Silva Júnior

Agente de Contratação

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

Sérvio Túlio dos Santos de Moura

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Galdino da Silva Junior, Gerente**, em 03/09/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1003321** e o código CRC **E8D4609B**.